



9ª MOSTRA NACIONAL DE TRABALHOS NA QUALIDADE DO JUDICIÁRIO – GESTÃO DO PROCESSO JUDICIAL

1 INTRODUÇÃO

Órgão: Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Foro Central de Porto Alegre, 2º Juizado da Infância e da Juventude.

E-mail: robertoav@tj.rs.gov.br

Nome do trabalho: *Nenhuma Criança e Adolescente sem Processo*

Nome do coordenador: Roberto Alexandre Vucetic – Assistente Social Judiciário

Delimitação da ação: Inclusão processual de crianças e adolescentes, de modo a regularizar sua situação jurídica, oferecendo melhores oportunidades sociais.

O projeto está centrado no resgate do Estatuto da Criança e do Adolescente, (ECA) Lei 8069 de 13 de julho de 1990, por meio do estabelecimento do vínculo processual entre as crianças/adolescentes abrigadas nas entidades de atendimento, tanto públicas como privadas, ao Juizado da Infância e da Juventude. Foi desenvolvido nas Varas da Infância e da Juventude de Porto Alegre (ano de 2002) – Magistrado responsável Dr. José Antônio Daltoé Cezar; posteriormente, nas Comarcas de Campo Bom – Magistrada responsável Maira Grinbalt e Novo Hamburgo (ano de 2004), tendo continuidade até os dias de hoje (2009).



2 OBJETIVOS E METAS

Definir a situação jurídica das crianças e dos adolescentes que se encontravam abrigados sem qualquer encaminhamento formal ao Juiz da Infância e da Juventude por meio de estudos sociais. A falta de estudo social e a insuficiência de informações a respeito das famílias marginalizam a população infanto-juvenil da sociedade. Os processos precisam ser impulsionados; para que isso aconteça, estudo social deve ser agilizado, viabilizando a inserção social da criança/adolescente em uma família substituta.

A meta principal é o desabrigamento das crianças e/ou adolescentes que possam a vir ser ou adotados ou encaminhados a famílias substitutas na modalidade de guarda e tutela.

3 DESENVOLVIMENTO

3.1 Identificação do problema, análise das principais causas e plano de ações de melhorias e resultado esperado.

Inicialmente, percebemos – através da 2º Vara Regional da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Alegre – que muitas das crianças e dos adolescentes abrigados nas instituições públicas e privadas, ainda se encontravam sem processo de execução de abrigo junto à referida unidade jurisdicional. Tal fato impedia o mais concreto cumprimento dos artigos 94 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/13/07/1990. As causas para tal situação estão vinculadas a questões administrativas, organizacionais e de pessoal.

Quando uma criança é abrigada, ela provavelmente foi violada em seus direitos fundamentais. Preceitua o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente que as medidas de Proteção serão aplicadas nas seguintes condições: “Por ação, omissão da sociedade ou do Estado; por falta omissão ou abuso dos pais ou responsável; em razão de sua conduta” (Art. 98 do ECA).

A falta de um protocolo de atendimento, ou seja, um fluxo organizacional entre os abrigos e a Vara da Infância e da Juventude, também prejudicava o efetivo



atendimento dos problemas infanto-juvenis apresentados. Os abrigos, por sua vez, não contavam com computadores em suas instituições, bem como o número de profissionais do serviço social era insuficiente para que cada caso pudesse ser avaliado. Isso gerava deficiência no atendimento, principalmente a demora na definição jurídica e social na vida destes infantes.

Tal demora traz como consequência negativas ao menor e a quem por ele se preocupa; dentre elas, a lotação dos locais de atendimento, bem como a impossibilidade do atendimento dos novos casos a serem avaliados, muitos deles em regime de urgência pela própria peculiaridade apresentada. Diante dessa realidade é que surgiu o projeto *Nenhuma Criança e/ou adolescente sem processo*.

Baseado neste contexto apresentado, resolvemos efetivar um convênio com as seguintes instituições:

- Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (encaminhou os estagiários do serviço social);
- Empresa Nacional Administração e Participações S/A; (efetivou o pagamento dos estagiários);
- Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre; (coordenou o desenvolvimento das ações);
- Abrigos Públicos e Privados pertencentes ao Município de Porto Alegre (Trouxeram informações sobre os abrigados);
- Conselhos Tutelares, (auxiliaram com a condução e a localização de endereços das famílias).

A empresa Nacional Administração e Participações S/A ficou responsável pelo pagamento da bolsa auxílio aos estagiários no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que R\$ 300,00 (trezentos reais), foram destinados para o Seguro de Vida a todos os estagiários.

A Pontifícia Católica do Rio Grande do Sul encaminhou os 20 estagiários da Faculdade de Serviço Social, por meio deles é que foram efetivados os levantamentos sociais, por meio de visitas aos abrigos, bem como nas residências da família extensa do abrigado.

A 2ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre, foi quem nomeou sob compromisso, cada estagiário junto aos levantamentos sociais. Foi ela quem



providenciou recursos financeiros na iniciativa privada para as despesas decorrentes do desenvolvimento do projeto *Nenhuma Criança e Adolescente sem Processo*.

Os abrigos Públicos e Privados autorizaram a entrada dos estagiários, bem como repassaram informações acerca dos abrigados. Disseram o que havia sido efetivado na vida da criança e/ou do adolescente.

Os conselhos tutelares, em muitos casos, levaram os estagiários até o local onde a criança/adolescente foi retirada antes de ser abrigada. Esses locais, muitas vezes, não têm endereço adequado, localizado em becos e ruelas de difícil acesso. Desta forma, os estagiários conseguiram localizar pelo menos algum familiar – avós, tios, primos, madrinhas – ou outras pessoas que poderiam ser avaliadas com vistas a assumirem as suas crianças e/ou adolescentes, caso fosse a medida mais adequada ao caso que estava sendo avaliado.

4 MÉTODOS E TÉCNICAS ADOTADAS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

Os estagiários aplicaram a técnica de observação junto aos locais onde efetivaram as visitas, tanto na rede de abrigagem, onde estavam as crianças, como nos domicílios informadas na guia de abrigamento. A entrevista de caso foi utilizada para cada situação de abrigamento.

Foram utilizados os seguintes **instrumentos de trabalho**:

- técnica de observação;
- entrevista junto aos abrigados e responsáveis pelo atendimento no abrigo onde estavam institucionalizados;
- visitas domiciliares;
- relatórios descritivos de atendimento;
- relatórios estatísticos;
- técnica de grupo (reunimos todos os envolvidos no projeto), nas dependências do Auditório do Foro Central. Estiveram presentes os estagiários, assistentes sociais dos abrigos e do Poder Judiciário, empresário, conselheiros tutelares das 08 microrregiões, bem como o Juiz da 2ª Vara da Infância e da Juventude, além dos diretores dos abrigos.

A participação do Conselho Tutelar foi de suma importância neste encontro, pois conseguimos organizar o transporte dos estagiários, principalmente nos casos



com maior dificuldade de acesso. Trata-se de famílias que vivem em extrema vulnerabilidade social.

5 RESULTADOS E BENEFÍCIOS ALCANÇADOS

<ul style="list-style-type: none">• 31 abrigos governamentais e não governamentais visitados;
<ul style="list-style-type: none">• 223 relatórios de atendimento (avaliação social);
<ul style="list-style-type: none">• 18 crianças foram registradas;
<ul style="list-style-type: none">• 23 crianças voltaram imediatamente para a sua família de origem;
<ul style="list-style-type: none">• 05 crianças/adolescentes demonstraram possibilidade de serem adotadas;
<ul style="list-style-type: none">• 67 crianças/adolescentes demonstraram possibilidade de serem colocados em família substituta na modalidade de guarda e responsabilidade;
<ul style="list-style-type: none">• 03 famílias de crianças foram identificadas sendo então desligadas;
<ul style="list-style-type: none">• 37 crianças demonstraram a necessidade de serem destituídas do poder familiar; o processo nem havia iniciado no Juizado da Infância e da Juventude;
<ul style="list-style-type: none">• 01 criança foi residir no Estado do Rio de Janeiro com os seus familiares;
<ul style="list-style-type: none">• 01 adolescente soube da existência de um irmão abrigado na rede.

Com esse trabalho, 155 crianças e/ou adolescentes foram atendidas de forma efetiva ocasionando com isso a definição jurídica deste grupo, principalmente o direito de ser educado em uma família que possa assumir as necessidades fundamentais destes infantes.

Importante ressaltar que, no atendimento social através dos relatórios, foram identificados 179 crianças/adolescentes que apresentaram problemas de deficiência excepcionais, portadores do vírus HIV, doentes mentais. Esses faziam jus ao *Benefício da Prestação Continuada* para o que não há necessidade de contribuição previdenciária. O Diretor do abrigo tem o dever legal de encaminhá-lo com vistas a proporcionar dignidade aos seus abrigados. Orientamos os dirigentes dos abrigos para o requerimento do benefício junto a Previdência Social.



Foi realizada reunião tanto com todos os Diretores dos Abrigos como com a Gerência Regional do Instituto Nacional de Seguro Social nas dependências do Instituto de Previdência do Estado. Essa integração foi de suma importância, pois trouxe 179 salários mínimos nacionais mensais a todos aqueles que tinham o direito.

A previdência somente aceitou conceder os benefícios com o termo de guarda e responsabilidade assinado pelo Juízo. Foram os estagiários que constataram, através do levantamento social, que inúmeros abrigados estavam sem terem o seu direito previdenciário requerido no órgão competente.

Houve treinamento junto aos dirigentes dos abrigos informando sobre a documentação necessária para encaminhar o *Benefício de Prestação Continuada*, ou seja:

- certidão de nascimento da criança/ou adolescente;
- Cadastro da Pessoa Física;
- Carteira de Identidade;
- Documento da Guarda e Responsabilidade emitido pelo Juiz da Infância e da Juventude;
- Requerimento do benefício assistencial;
- Declaração da Composição Familiar.

De posse dos documentos, o Diretor do abrigo vai até o Posto da Previdência mais próximo para dar entrada no pedido do benefício em nome das crianças e/adolescentes. Deverá prestar contas dos numerários recebidos individualmente para cada criança/adolescente. Posteriormente, é agendada a perícia médica para avaliar a incapacidade dos infantes/adolescentes.

6 INVESTIMENTOS FINANCEIROS

A empresa Nacional Administração e Participações S/A, disponibilizou R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) divididos em 20 bolsas para estagiários da Faculdade de Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), cada, repassados por recibo pela universidade informada.

O Projeto *Nenhuma Criança e/ou adolescente sem processo* proporcionou que 179 pessoas em desenvolvimento viessem a perceber o Benefício de Prestação Continuada no valor de um salário mínimo nacional.



Benefício por Família	R\$ 465,00
Benefício para as 179 famílias	R\$ 83235,00
Total para 12 meses	R\$ 998820,00

Demonstrativo de benefícios conseguidos

Estes valores são indispensáveis para as demandas de saúde, medicamentos, atendimento psicológico e social, além de tratamentos especializados. A demora na área pública, nestes serviços, traz consequências irreversíveis para os assistidos. Com o pagamento do *benefício de prestação continuada*, os abrigados tiveram uma melhora considerável na qualidade de atendimento.

A partir do diagnóstico realizado pelo projeto *Nenhuma Criança e adolescente sem Processo*, foram encaminhados protocolos de atendimento entre as instituições, em especial, com a rede de abrigagem, conselhos tutelares e outras instituições afins, com vistas a agilizar as informações referentes às crianças e/ou adolescentes. Hoje uma criança que é abrigada o dirigente do abrigo tem 48 horas para informar ao Juízo o abrigamento da criança/adolescente. Posteriormente essas informações são levadas ao Ministério Público. O MP solicita que seja realizada avaliação social para saberem qual será a medida mais adequada ao presente caso.

Obtivemos na 2º Vara da Infância e da Juventude, resultados de natureza organizacional, administrativa e principalmente na agilização da vida destas crianças e/ou adolescentes para serem inseridos em uma família em tempo hábil.

Este trabalho realizado trouxe outros resultados positivos, tais como:

- definição legal a respeito da vida das crianças/adolescentes, proporcionando-lhes uma família adequada ao seu perfil;
- criação do *site da infância e da juventude*, com o seguinte endereço: www.tj.rs.gov.br acessar *justiça da infância e da juventude*.

Com base nos resultados positivos na comarca de Porto Alegre, a juíza da Comarca de Campo Bom – Dra. Maira Grinbalt – solicitou ao Juiz da Infância e da Juventude de Porto Alegre, Dr. José Antônio Daltoé Cezar, a possibilidade do



projeto *Nenhuma Criança e Adolescente Sem Processo*, ser desenvolvido naquela Comarca. Lá não havia um profissional da área de Serviço Social para atender os processos referentes ao público infante-juvenil. Tal solicitação foi encaminhada para a Corregedoria Geral da Justiça que me designou para implementar e desenvolver o referido projeto na Comarca de Campo Bom.

Objetivo do desenvolvimento do projeto *Nenhuma Criança e Adolescente sem Processo na Comarca de Campo Bom*:

- Realização de estudos sociais junto às crianças e ou adolescentes abrigados para trazer informações ao Juízo. A situação processual de cada infante será avaliada para fins de colocação em família substituta, na modalidade de guarda, tutela ou adoção.
- Operacionalização do Projeto na Comarca de Campo Bom:

Foi efetivado convênio com a Empresa Representações e Participações Excelsior Ltda, nove assistentes sociais diplomadas e a 2ª Vara Judicial da Comarca de Campo Bom. O convênio contemplou a realização de 108 estudos sociais junto as Instituições de Abrigo Lar Colméia e Casa de Passagem.

O período de duração do trabalho foi de 60 dias, sendo que foi prorrogado por mais 30 dias, já que alguns estudos sociais eram mais complexos e necessitavam de mais tempo para serem avaliados.

Cada assistente social percebeu por está atividade o valor de R\$1000,00 (hum mil reais) para a realização de 108 estudos sociais divididos entre 09 profissionais.

Participaram do convênio:

- Empresa Representações e Participações Excelsior Ltda, sediada no Município de Campo Bom, responsabilizando-se pelo pagamento de R\$9000,00 (nove mil reais), divididos entre 09 assistentes sociais diplomados;
- 2ª Vara Judicial de Campo Bom e o Juizado Regional da Infância e da Juventude da Comarca de Novo Hamburgo, tendo como atribuição identificar as crianças e os adolescentes abrigados que ainda se encontram sem processos e aqueles que não possuem estudo social. Determinar a abertura de processo de abrigo e/ou estudo social daqueles que não possuíam



procedimento jurídico, para após efetivar caso a caso, a nomeação do profissional assistente social;

- Nove assistentes sociais – contratados – realizaram os estudos sociais para subsidiar a decisão judicial;
- O conselho tutelar auxiliou na localização dos endereços das famílias, bem como colocou o carro a disposição para o transporte dos assistentes sociais.

Resultados Alcançados

<ul style="list-style-type: none">• 108 estudos sociais realizados;
<ul style="list-style-type: none">• 70 famílias, das 108 crianças, foram localizadas;
<ul style="list-style-type: none">• 32, das 70 famílias, voltaram a visitar os abrigados;
<ul style="list-style-type: none">• 164 familiares de familiares foram atendidos, nas suas mais diversas necessidades.

A Comarca de Campo Bom não contava com o profissional de serviço social para avaliar os diversos casos de crianças e adolescentes. Com o desenvolvimento do projeto *Nenhuma Criança e Adolescente Sem Processo*, sentiu-se a necessidade de que a Comarca contasse com um profissional efetivo da área. Para tanto, procuramos, novamente, o Empresário Ernani Reuter e propusemos a ele a possibilidade de darmos andamento às atividades através da contratação de uma das nove assistentes sociais que trabalharam no projeto. O empresário concordou com a proposta, sendo que então foi efetivado outro convênio com os seguintes participantes:

- Representações e Participações Excelsior Ltda, sendo que coube a ela o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a profissional do serviço social que foi contratada a partir da data de 10/03/2005, atuando até os dias de hoje na Comarca de Campo Bom.
- O Foro da Comarca de Campo Bom disponibilizou o espaço, supriu também demais demandas, incluindo o veículo para o deslocamento da mesma;



- Contratação da assistente social Eliane Barragan dos Santos na condição de autônoma.

Importante salientar que o referido convênio foi avaliado e devidamente analisado pela Corregedoria-Geral da Justiça, num primeiro momento, pelo período de 12 meses.

Resultados Alcançados

<ul style="list-style-type: none">• 189 estudos sociais realizados
<ul style="list-style-type: none">• 97 avaliações de possível encaminhamento a família substitutas;
<ul style="list-style-type: none">• 10 habilitações para adoção;
<ul style="list-style-type: none">• 42 audiências com a participação da assistente social.

Foram realizadas viagens junto aos Municípios de Arvorezinha, Osório, Tavares, Nova Hartz, Rolante, Caxias do Sul, Taquara e Três Coroas, com vistas ao atendimento da família extensa, bem como a observação das condições de desabrigamento das crianças vinculadas a elas.

A Corregedoria Geral da Justiça juntamente com o Empresário Ernani Reuter e a assistente social autônoma Eliane Barragan dos Santos, resolveram, na data de 24/08/2006, assinar novo convênio por 60 meses, até 24/08/2011. A remuneração da técnica ficou estabelecida em R\$3.300,00 (três mil e trezentos Reais).

Resultados Alcançados

<ul style="list-style-type: none">• 190 processos atendidos pelo serviço social;
<ul style="list-style-type: none">• 22 crianças/adolescentes desabrigados;
<ul style="list-style-type: none">• 19 crianças/adolescentes retornaram para as suas famílias;
<ul style="list-style-type: none">• 06 crianças/adolescentes foram acolhidas e/ou adotadas; participação da assistente social em 42 audiências
<ul style="list-style-type: none">• 49 reuniões realizadas com diversos setores da comunidade;
<ul style="list-style-type: none">• 437 visitas domiciliares realizadas;



Resultados Alcançados no período de 04/2007 a 07/2008

• 244 processos atendidos pelo projeto;
• 17 crianças/adolescentes desabrigados atendidos;
• 15 crianças/adolescentes retornaram às suas famílias;
• 02 crianças foram acolhidas pelas suas novas famílias;
• 742 visitas domiciliares;
• 1019 entrevistas realizadas;

Ainda não disponibilizamos os relatórios de atendimento do ano de 2009.

7 CONCLUSÃO

O projeto *Nenhuma Criança e Adolescente Sem Processo*, desenvolvido na Comarca de Porto Alegre, junto ao Juizado da Infância e da Juventude, posteriormente na Comarca de Campo Bom na 2ª Vara Judicial oportunizou que:

- inúmeras crianças e adolescentes tiveram o seu processo de abrigo encaminhado ao Juízo;
- muitas crianças fossem encaminhadas a famílias substitutas na modalidade de guarda, tutela ou adoção;
- dirigentes dos abrigos com o Judiciário trabalhassem de forma integrada;
- uma assistente social – paga pela iniciativa privada através de convênio – fosse contratada para exercer a atividade de elaboração de estudos sociais na Comarca de Campo Bom até os dias de hoje;
- artigos do ECA passassem a ser cumpridos;
- o trabalho da Justiça da Infância e da Juventude passasse a ser mais qualificado, já que houve celeridade nos laudos e avaliações sociais, imprescindíveis para uma decisão adequada ao caso que se apresenta;
- setores da sociedade passassem a ser integrados, de forma dinâmica, tais como: Juizados da Infância e da Juventude, Empresas Privadas, Estudantes das Faculdades de Serviço Social, Conselhos Tutelares, Prefeituras, Órgãos Públicos que atendem questões da Infância e da Juventude, além de outras instituições.



Importante lembrar que as empresas participantes do referido projeto contribuíram e contribuem até os dias de hoje com os seguintes valores financeiros:

- Empresa Nacional Administração e Participações- R\$5300,00 (cinco mil e trezentos reais) para despesas com estagiários; (PORTO ALEGRE).
- Empresa Representações e Participação Excelsior- R\$9000,00 (nove mil reais) para pagamento de assistentes sociais diplomados; (CAMPO BOM);
- Empresa Representações e Participação Excelsior-R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para o pagamento dos honorários da assistente social que figura no convênio. (CAMPO BOM).

A iniciativa privada, através das empresas acima nominadas, investiu aproximadamente R\$179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), não somente para a concretização do projeto, mas também para a sua continuidade até os dias de hoje. A vigência do convênio da Comarca de Campo Bom vai até 24/08/2011. Sem estes investimentos, não seria possível desenvolver o projeto *Nenhuma Criança e Adolescente Sem Processo*.

Não conseguiríamos alcançar uma melhora da qualidade de atendimento da vida das crianças/adolescentes sem as parcerias público privadas, eis que a contribuição de cada setor traz resultados significativos e duradouros. Importante lembrar que o projeto de que ora tentamos dar visibilidade iniciou no ano de 2002 e continua sendo efetivado até os dias de hoje. Levaremos a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul a proposta de desenvolvermos o projeto em outras comarcas do Estado, o que vem ao encontro da nova legislação da adoção recentemente publicada pela União.

O presente trabalho está sendo encaminhado com a ciência do Magistrado Responsável pelo projeto *Nenhuma Criança e adolescente sem processo*, Dr. José Antônio Daltoé Cezar, Juiz da 2º Vara Regional da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Alegre.

Roberto Alexandre Vucetic
Assistente Social Judiciário da Comarca de Porto Alegre